



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO
MINAS GERAIS

Rua Montes Claros nº 243 – Centro – CEP 39.300-000 – CNPJ 22.679.153/0001-40

LEI Nº 3284 DE 17 DE MAIO DE 2021.

Altera o Artigo 1º da Lei nº. 3276/2021.

O povo de São Francisco, por seus representantes na Câmara Municipal aprovou e eu, Prefeito Municipal, no uso das atribuições que a Lei me confere, sanciono a seguinte Lei.

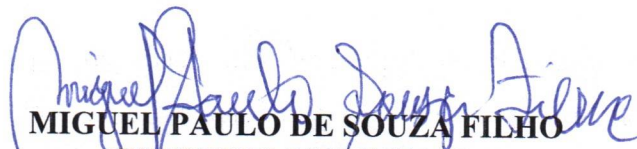
Art. 1º - O Artigo 1º da Lei nº 3276/2021 passa a vigor com a seguinte redação: “A fila de espera para realização de cirurgias encontra-se atrelada à Micro Região de Brasília de Minas e Macro Região de Montes Claros, determinada com base no Plano Diretor de Regionalização da Saúde de Minas Gerais (PDR/MG). Fica determinada a disponibilização perante o site da prefeitura das concessões de cirurgias eletivas pelo município de São Francisco.”

Art. 2º - Ficará a cargo da Secretaria Municipal de Saúde a regulamentação e a operacionalização desta lei, inclusive quanto a critérios de prioridades emergenciais que possam ser adotados, sendo obrigatória a publicação na internet de listas de pacientes das cirurgias eletivas realizadas pela Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

São Francisco/MG, 17 de Maio de 2021.


MIGUEL PAULO DE SOUZA FILHO
PREFEITO MUNICIPAL